



PROJETO DE LEI N° 04 /2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EFRAIM GARCIA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto/SP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 59.997.270/0001-61, para a concessão de auxílio financeiro no limite anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), durante o ano de 2024, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal, o qual auxiliará a custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

Artigo 2º. O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Artigo 3º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 685,52 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por atendido, limitada ao valor anual de R\$ 106.987,92 (cento e seis reais novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).



Artigo 4º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 5º. Fica estipulado que a APAE deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Ipiranga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

EFRAIM GARCIA LOPES

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a formalizar Termo de Parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Expcionais, visando o atendimento à pessoas com deficiência mental, múltipla e/ou condutas atípicas.

O recurso a ser repassado à APAE é proveniente do Fundo da Educação Especial, cabendo ao município seu repasse a entidade conveniada. Salientamos que esse recurso vem sendo repassado há muitos anos.

A demanda da população com necessidades especiais é grande e a APAE também presta serviços de triagem, ou seja, casos já na Educação Infantil são detectados pelos profissionais da educação e encaminhados para esta Instituição que disponibiliza atendimento psicológico e fonoaudiólogo direcionado a partir daí possíveis encaminhamentos/tratamentos/diagnósticos, que não compete ao profissional da educação, mas é imprescindível para que o educando com necessidades especiais possa contar com um educador que acompanhe a turma dando o suporte necessário para a sua permanência na rede regular de ensino.





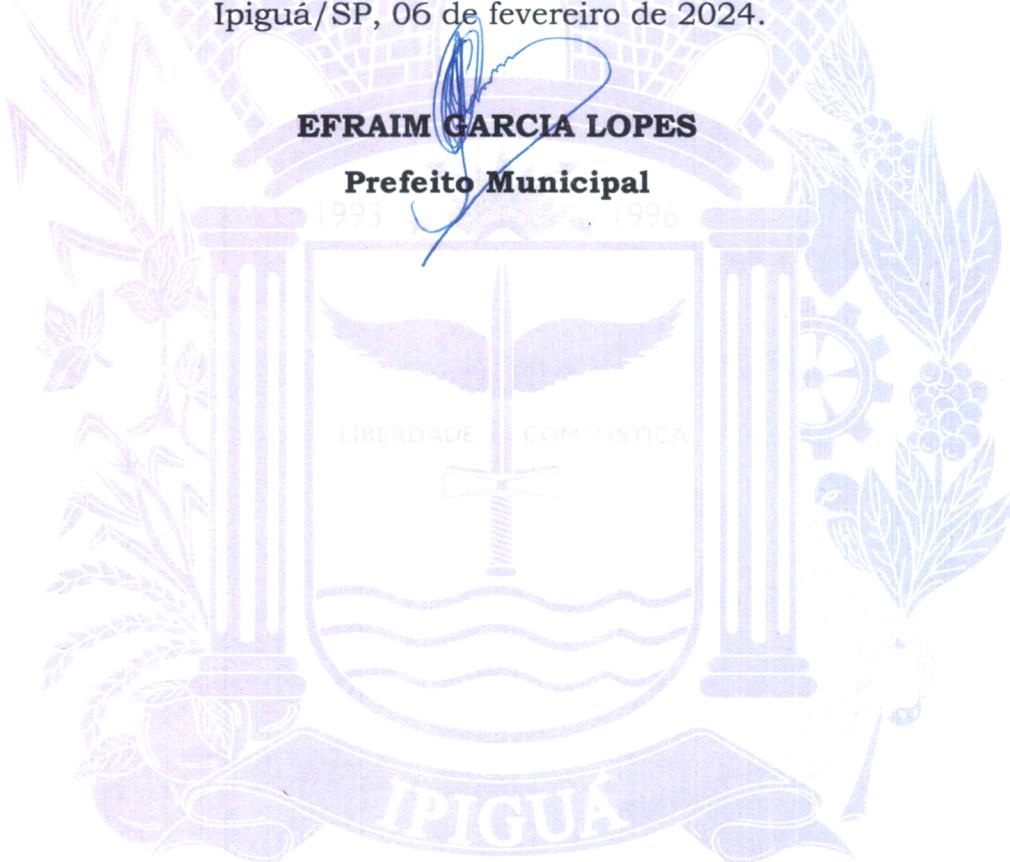
Esta subvenção é de vital importância para a Entidade, pois sem a qual não conseguiria prestar os atendimentos tão necessários a essa população especial, dessa forma, confiamos na aprovação da matéria, devido ao elevado espírito social dela.

Diante do exposto, e considerando a relevância das questões apresentadas, submeto a proposta à elevada consideração de Vossas Excelências, esperando seja aprovado por unanimidade.

Ipirá/SP, 06 de fevereiro de 2024.

EFRAIM GARCIA LOPES

Prefeito Municipal



📞 (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171
Centro - Ipirá / SP - CEP: 15108-000
CNPJ: 01.528.506/0001-30 - ipirá.sp.gov.br



Ofício Especial

Ipirá/SP, 06 de fevereiro de 2024.

REF.: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, com a finalidade especial de **encaminhar** a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para que o executivo municipal possa firmar celebrar termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE.

Sem mais, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EFRAIM GARCIA LOPES
Prefeito Municipal

**EXMO. SENHOR
DONIZETE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIGUÁ
RUA DO COMÉRCIO, Nº 530
CEP: 15.108-000 - IPIGUÁ/SP.**

PROTÓCOLO
N.º 010 07/02/2024
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
Funcionária

